

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos 13 dias do mês de maio de 2024, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida João da Mata, 200, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2024/00253, homologado em 11/05/2024, nos termos do das Lei 13.303/2016, 14.133/2021 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de GIS (Geographic Information System) para o Governo do Estado da Paraíba, composta por uma Infraestrutura Geoespacial e por Serviços Especializados de Geoprocessamento e TI, para atender às necessidades da CODATA, e demais secretarias participantes;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Lote | Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Anual R\$ | Empresa Responsável |
|------|------|---|---------|--------|--------------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 1 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Advanced Term License | Licença | 3,00 | 57.167,16 | 171.501,48 | IMAGEM Geosistemas |
| | 2 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Standard Term License | Licença | 10,00 | 41.670,04 | 416.700,40 | IMAGEM Geosistemas |
| | 3 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Standard License | Licença | 1,00 | 116.464,55 | 116.464,55 | IMAGEM Geosistemas |
| | 4 | Manutenção de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Standard License | Licença | 1,00 | 41.594,49 | 41.594,49 | IMAGEM Geosistemas |
| | 5 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Basic Term License | Licença | 21,00 | 10.538,05 | 221.299,05 | IMAGEM Geosistemas |
| | 6 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Basic License | Licença | 3,00 | 49.740,75 | 149.222,25 | IMAGEM Geosistemas |

2.3 Órgão Gerenciador: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 34.896, de 2014;

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração, nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, ou for declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, III, da Lei 13.303/2016;
- f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas acima, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas

relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos equipamentos ofertados, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **CODATA**.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

7.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

7.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

7.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

7.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

7.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

7.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

7.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

8.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços ou aquisições e das condições contratuais,

colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA e no item 28 do Edital;

8.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ou aquisições;

8.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 83, III, para as referidas penalidades.

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

9.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues

Diretor Presidente

Pela **TECGEO TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA. (LÍDER DO CONSÓRCIO)**

DocSigned by
Dário Alves da Silva Júnior
Assinado por: DÁRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR 5182020415
CPF: 5182020415
Papel: Diretor
Data Hora de Assinatura: 11/05/2024 | 15:12:31 BRT
O: CIP-Brazil, OU: AC DIGITAL MULTIPLA-G1
C: BR
Empresa: AC DIGITAL MULTIPLA-G1
#88078200CA4E3...

Dário Alves da Silva Júnior
Diretor Executivo

Pela **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. (CONSORCIADA)**

DocSigned by
Ana Cláudia Fagundes Brum
Assinado por: ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM 2157211893
CPF: 2157211893
Papel: Diretora Executiva
Data Hora de Assinatura: 12/05/2024 | 15:01:04 BRT
O: CIP-Brazil, OU: Secretaria do Procteto Federal do Brasil - RFB
C: BR
Empresa: AC SERASA RFB v5
#F80F4821794E5...

Ana Cláudia Fagundes Brum
Diretora Executiva

DocSigned by
Testemunhas:
Gabriel Moraes Sales Moura

987005F12863484

Nome:

DocSigned by:
Danubia Gama Albino

DF40D357D8C3481...

Nome:

CPF:



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA - CODATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Aos 13 dias do mês de maio de 2024, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA**, doravante denominada **CODATA**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida João da Mata, 200, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.189.499/0001-00, neste ato representada na forma do seu estatuto social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2024/00253, homologado em 11/05/2024, nos termos do das Lei 13.303/2016, 14.133/2021 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 34.986/14 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação das propostas apresentadas no referido pregão eletrônico, atendendo as condições previstas no edital e anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de GIS (Geographic Information System) para o Governo do Estado da Paraíba, composta por uma Infraestrutura Geoespacial e por Serviços Especializados de Geoprocessamento e TI, para atender às necessidades da CODATA, e demais secretarias participantes;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade registrada e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Lote | Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Anual R\$ | Empresa Responsável |
|------|------|---|---------|--------|--------------------|-----------------|---------------------|
| 1 | 1 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Advanced Term License | Licença | 3,00 | 57.167,16 | 171.501,48 | IMAGEM Geosistemas |
| | 2 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Standard Term License | Licença | 10,00 | 41.670,04 | 416.700,40 | IMAGEM Geosistemas |
| | 3 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Standard License | Licença | 1,00 | 116.464,55 | 116.464,55 | IMAGEM Geosistemas |
| | 4 | Manutenção de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Standard License | Licença | 1,00 | 41.594,49 | 41.594,49 | IMAGEM Geosistemas |
| | 5 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online GIS Professional Basic Term License | Licença | 21,00 | 10.538,05 | 221.299,05 | IMAGEM Geosistemas |
| | 6 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Basic License | Licença | 3,00 | 49.740,75 | 149.222,25 | IMAGEM Geosistemas |

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|---------|--------|------------|---------------------|--------------------|
| 7 | Manutenção de uso do Software ArcGIS Enterprise GIS Professional Basic License | Licença | 3,00 | 12.131,89 | 36.395,67 | IMAGEM Geosistemas |
| 8 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 13,00 | 8.665,06 | 112.645,78 | IMAGEM Geosistemas |
| 9 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS 3D Analyst for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 4,00 | 8.665,06 | 34.660,24 | IMAGEM Geosistemas |
| 10 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Geostatistical Analyst for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 7,00 | 8.665,06 | 60.655,42 | IMAGEM Geosistemas |
| 11 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Image Analyst for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 4,00 | 8.665,06 | 34.660,24 | IMAGEM Geosistemas |
| 12 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Business Analyst Advanced Online Bundle Term License | Licença | 1,00 | 69.684,02 | 69.684,02 | IMAGEM Geosistemas |
| 13 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Data Reviewer for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 1,00 | 8.665,06 | 8.665,06 | IMAGEM Geosistemas |
| 14 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS LocateXT for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 1,00 | 8.665,06 | 8.665,06 | IMAGEM Geosistemas |
| 15 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Network Analyst for ArcGIS Pro Online Term License | Licença | 7,00 | 8.665,06 | 60.655,42 | IMAGEM Geosistemas |
| 16 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS GIS Server Advanced (Windows) Up to Four Cores License | Licença | 1,00 | 665.511,72 | 665.511,72 | IMAGEM Geosistemas |
| 17 | Manutenção de uso do Software ArcGIS GIS Server Advanced (Windows) Up to Four Cores License | Licença | 1,00 | 166.377,93 | 166.377,93 | IMAGEM Geosistemas |
| 18 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Mobile Worker Annual Subscription | Licença | 50,00 | 5.303,46 | 265.173,00 | IMAGEM Geosistemas |
| 19 | Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Drone2Map Advanced for ArcGIS Online Annual Subscription | Licença | 4,00 | 56.908,61 | 227.634,44 | IMAGEM Geosistemas |
| 20 | Licenciamento anual de uso do Software Insights for ArcGIS in ArcGIS Enterprise Term License | Licença | 6,00 | 7.575,60 | 45.453,60 | IMAGEM Geosistemas |
| 21 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Enterprise Standard or Advanced Creator (Formerly Named User Level 2) Term License | Licença | 17,00 | 7.575,60 | 128.785,20 | IMAGEM Geosistemas |
| 22 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS Pro Enterprise Term License | Licença | 3,00 | 8.953,00 | 26.859,00 | IMAGEM Geosistemas |
| 23 | Licenciamento anual de uso do Software Site Scan Single Operator Term License | Licença | 5,00 | 73.168,22 | 365.841,10 | IMAGEM Geosistemas |
| 24 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000 | Licença | 20,00 | 2.132,94 | 42.658,80 | IMAGEM Geosistemas |
| 25 | Licenciamento de uso do Software ArcGIS GeoEvent Server (Windows) Up to Four Cores License | Licença | 1,00 | 355.868,85 | 355.868,85 | IMAGEM Geosistemas |
| 26 | Manutenção de uso do Software ArcGIS GeoEvent Server (Windows) Up to Four Cores License | Licença | 1,00 | 88.967,23 | 88.967,23 | IMAGEM Geosistemas |
| 27 | Serviços Especializados de Geoprocessamento e TI (SOB DEMADA) | USTa | 30.000 | 135,58 | 4.067.400,00 | TECGEO |
| VALOR TOTAL DA CONTRATACÃO | | | | | 7.990.000,00 | |

2.2 Compromitente fornecedores no CONSÓRCIO GEO PARAÍBA:

| | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: Tecgeo Tecnologia em Geoprocessamento Ltda. | CNPJ: 07.203.604/0001-84 |
| Endereço: Av. Juarez Távora, 522. Empresarial Maximum, SI 608. | |
| Cidade: João Pessoa | UF: PB |
| CEP: 58.040.020 | Telefone: 83 3244-7755 |
| E-mail: dario@tecnologiageo.com.br | |
| Representante legal: Dário Alves da Silva Júnior | |
| RG: 1.100.177 SSP/PB | CPF: 518.202.074-15 |

| | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: Imagem Geosistemas e Comércio Ltda. | CNPJ: 67.393.181/0001-34 |
| Endereço: Rua Itajaí, 80 – Edf. Alpha Office - 7º andar. | |
| Cidade: São José dos Campos | UF: SP |
| CEP: 12246454 | Telefone: 83 3244-7755 |
| E-mail: ddnadm@img.com.br | |
| Representante legal: Ana Cláudia Fagundes Brum | |
| RG: 28.281.450-4 SSP/SP | CPF: 215.725.118-93 |

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



2.3 Órgão Gerenciador: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CODATA** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Decreto nº 34.896, de 2014;

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **CODATA**, quando o fornecedor:

- a) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços, estabelecido nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;
- e) Estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração, nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, ou for declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, III, da Lei 13.303/2016;
- f) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

5.1.1 No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas acima, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

5.2 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

5.3 Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

5.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a **CODATA** poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico SRP 002/2024 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.1.3 Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos equipamentos ofertados, decorrente de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **CODATA**.

6.1.6 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO COMPROMITENTE FORNECEDOR

7.1 Além das obrigações constantes no Anexo 1 – Termo de Referência obriga-se o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

7.1.2 Preservar e manter a **CODATA** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.1.3 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **CODATA** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições da presente ATA, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

7.1.4 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da presente ATA.

7.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, à **CODATA**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre a presente ATA.

7.1.6 A mão de obra empregada pelo **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, na execução do objeto da presente ATA, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CODATA**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 77, da Lei nº 13.303/2016.

7.1.7 Dentro do prazo da prescrição legal, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **CODATA** em decorrência desta ATA.

7.1.8 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **CODATA**, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.1.9 O **COMPROMITENTE FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **CODATA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CODATA

8.1 Fornecer ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** todos os elementos que se fizerem necessários à prestação de serviços ou aquisições e das condições contratuais,

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



colaborando com o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Sexta desta ATA e no item 28 do Edital;

8.3 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços ou aquisições;

8.4 Notificar, por escrito, o **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CODATA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COMPROMITENTE FORNECEDOR** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa; A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do objeto).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **COMPROMITENTE FORNECEDOR** tiver direito. Fica assegurado à **CODATA**.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODATA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 83, III, para as referidas penalidades.

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

9.2 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gerente do contrato ou da autoridade superior da **CODATA**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e
[COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



9.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do **COMPROMITENTE FORNECEDOR** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a presente ATA, mediante mediação e arbitragem, nos moldes admitidos pelo art. 163, §4º, do RILCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 e seus anexos, e a proposta da empresa em consórcio: GEO PARAÍBA, datada de 02/05/2024.

João Pessoa, 13 de maio de 2024.

Pela **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA**:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e [COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento Nº: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03



Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues

Diretor Presidente

Pela **TECGEO TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA. (LÍDER DO CONSÓRCIO)**

Dário Alves da Silva Júnior

Diretor Executivo

Pela **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA. (CONSORCIADA)**

Ana Cláudia Fagundes Brum

Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA
CNPJ 09.189.499/0001-00 - Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro –
João Pessoa – PB – CEP: 58.010-400 – Fone: (83) 3208.4450



Assinado com senha por [COD58167] [SENHA] RENATA FARIAS STEINER em 21/05/2024 - 11:39hs e
[COD10002] [SENHA] ANGELO GIUSÉPPE GÚIDO DE ARAÚJO RODRIGUES em 22/05/2024 - 05:59hs.
Documento N°: 4507010.39722325-8421 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4507010.39722325-8421>



CODPRC202400253V03